



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 CREDENCIAMENTO Nº 004/2021**

EDITAL

**Município de Liberdade** – Credenciamento de Leiloeiros para a realização de leilão de bens móveis.

O recebimento das propostas dos interessados ocorrerá entre os dias 09/07/2021 e 26/07/2021.

Análise da documentação apresentada a partir de: **09/07/2021 às 10h00min.**

Serão credenciados os Leiloeiros Oficiais que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste Edital, os quais comporão o rol dos leiloeiros habilitados para atuação nos leilões da Prefeitura de Liberdade, sendo designados para atuação de acordo com a lista de credenciados.

A lista de credenciados será composta por todos os interessados e a ordem do credenciamento ocorrerá do primeiro ao último licitante que enviar a documentação e/ou protocolar toda a documentação, e assim sucessivamente

São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO 01** – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO 02** – TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO

**ANEXO 03** - DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

**ANEXO 04** – TERMO DE SIGÍLO E RESPONSABILIDADE

**I – PREÂMBULO**

**1.1 O Município de Liberdade**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes nº 121, Centro na Cidade de Liberdade, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a partir da publicação deste edital, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de C.P.L., receberá de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na sala de reuniões, situada na sede da Prefeitura Municipal de Liberdade- MG, os envelopes contendo a Documentação dos interessados em participar desta Licitação. Processo licitatório 037/2021, na modalidade INEXIGIBILIDADE 008/2021, CREDENCIAMENTO 003/2021, para credenciamento de leiloeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## II - OBJETO

**2.1** Credenciamento de leiloeiros oficiais que apresentem condições, nos termos deste edital e da legislação vigente, de realizar administração e leilão de bens de interesse do Município de Liberdade.

## III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

**3.1** O instrumento convocatório poderá ser consultado no site da Prefeitura de Liberdade no endereço eletrônico: [www.combuquira.mg.gov.br](http://www.combuquira.mg.gov.br).

**3.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [pmc.licitacao@yahoo.com.br](mailto:pmc.licitacao@yahoo.com.br).

**3.3** Os esclarecimentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitações através de endereço eletrônico, em mensagem acessível a todos os interessados.

**3.4** Além das respostas serão disponibilizadas por meios idênticos todas as informações que a Comissão julgar importantes.

## IV – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

**4.1** O pedido de credenciamento e entrega dos documentos poderá ser realizado a partir de 09/07/2021.

**4.2** O pedido de credenciamento será acompanhado da documentação comprobatória da habilitação jurídica e capacidade técnica exigida neste edital, e deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação em uma via, original ou autenticada, entregue nos dias úteis no período indicado no item 4.1.

**4.3** Alternativamente, o PEDIDO DE CREDENCIAMENTO poderá ser remetido por via postal com aviso de recebimento, desde que recebido na Prefeitura de Liberdade até a data final do credenciamento, sendo que neste caso o recibo “AR” valerá como comprovante de entrega.

**4.4.** Em qualquer das modalidades de encaminhamento, toda a documentação exigida (Pedido de Credenciamento e Anexos) deverá ser entregue em envelope único contendo toda documentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** e de **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA DE LIBERDADE – MG**  
**CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL**

**NOME DO LEILOEIRO OFICIAL:**

**E-MAIL:**

**TELEFONES:**

**4.5.** A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes de credenciamento e analisará a documentação encaminhada e atestará a sua adequação ou não aos requisitos deste Edital.

**V. DOS IMPEDIMENTOS**

**5.1.** Estará impedido de participar do credenciamento o Leiloeiro Oficial que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

- a) Seja Servidor, terceirizado ou estagiário da Prefeitura de Liberdade e seus parentes, até o 3º grau;
- b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participar de licitação ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Esteja com sua inscrição de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado respectivo;
- d) Que esteja atuando como advogado em processos judiciais;
- e) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.

**5.2.** O Leiloeiro credenciado não poderá, em hipótese alguma, arrematar o bem em leilão.

**VI. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.** O Pedido de Credenciamento deverá ser feito conforme modelo constante do ANEXO 01 e deve obrigatoriamente comprovar sua habilitação jurídica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da cédula de identidade;
- b) certidão da matrícula na Junta Comercial do Estado;
- c) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) certidões emitidas pelos cartórios de distribuição do domicílio do leiloeiro referentes ao protesto de títulos, cível e crime, da Justiça Estadual, e certidão emitida pela Justiça Federal;
- e) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

inclua débitos relativos à seguridade social;

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

g) certidão de quitação com as obrigações eleitorais.

**6.2.** Os documentos de que trata o item 6.1 deverão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada.

**6.2.1.** Serão admitidas certidões emitidas através da internet desde que no prazo de validade.

**6.2.2.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial.

**6.3.3.** Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

**6.4.4.** A Comissão Permanente de Licitação irá, quando disponível no sítio do emissor, verificar a autenticidade da certidão e poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação prevista nas alíneas do item 6.1.

## **VII. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** Para credenciamento, além da documentação citada no item **6.1**, o leiloeiro oficial deverá assinar Termo de Compromisso do Leiloeiro (ANEXO 02) comprometendo-se a:

**7.1.1.** Anuir contratualmente que todas as despesas incorridas na execução do leilão de que trata este Edital, sejam de que natureza forem, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao Município de Liberdade nenhuma responsabilização por tais despesas.

**7.1.2.** Realizar às suas expensas todas as despesas necessárias à realização do leilão de que trata o subitem **7.1.1**, tais como: I) publicações; II) divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão; III) divulgação em jornais de grande circulação regional; IV) confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas etc; V) locação de instalações/equipamentos; VI) contratação de mão-de-obra; VII) segurança para o evento, bense valores recebidos, etc.

**7.1.3.** Ter condições de oferecer, no mínimo, equipamentos e infraestrutura adequada para a realização dos leilões com sistema audiovisual e aparelhagem de som.

**7.1.3.1.** A comprovação da infraestrutura mínima exigida deverá ser feita mediante apresentação de Declaração do interessado (ANEXO 03).

**7.1.4.** Divulgar o evento em endereço eletrônico próprio, bem como em material impresso e em quaisquer outros meios de comunicação, de forma a conter, dentre outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

informações, as seguintes: I) Características dos bens; II) Fotografias; III) Editais; IV) Contatos.

**7.1.5.** Ter condições para cumprir os requisitos básicos para a realização de Leilão Presencial de acordo com os bens disponibilizados e em comum acordo entre o Leiloeiro e os representantes da Prefeitura de Liberdade, ocasião em que deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- a) Possibilitar a projeção em tela da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;
- b) Realizar a gravação e registro do leilão.

**7.1.6.** Dar-se por ciente de que não será devida qualquer comissão a cargo do Município.

**7.1.7.** Fazer a conferência dos bens (estado de conservação, porte e peso aproximado), retirar fotos dos bens, cópia de documentos comprobatórios da propriedade e levantamento de ônus sobre os bens.

**7.1.8.** Comprovar o efetivo exercício da atividade de leiloeiro oficial através de atestado de capacidade técnica e/ou contrato.

**7.1.9.** Auxiliar na avaliação do bem.

**7.1.10.** Apresentar projeto de atuação contendo a estratégia mercadológica de vendas, como forma de assegurar a busca incessante pelo melhor resultado nos leilões.

### **VIII. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO**

**8.1.** A Comissão Permanente de Licitação procederá à análise dos documentos de que trata os itens VI e VII, no Departamento de Licitação de Liberdade, entre os dias 09/07/2021 e 26/07/2021.

**8.2.** A documentação será rubricada pela Comissão, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada.

**8.3.** O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerado inabilitado o Leiloeiro Oficial que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

**8.4.** Serão credenciados os Leiloeiros Oficiais que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste Edital, os quais comporão o rol dos leiloeiros habilitados para atuação nos leilões da Prefeitura de Liberdade, sendo designados para atuação mediante protocolo de habilitação de acordo com a ordem da lista de credenciados.

**8.5.** Os credenciados atuarão pelo prazo máximo de 12 meses, após o qual realizar-se-á outro credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**IX. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Das decisões e atos praticados no procedimento previsto neste Edital caberá recurso ou representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado no jornal de circulação regional, que deverá ser dirigido e protocolado na Prefeitura de Liberdade, ou por via postal, na forma prescrita no subitem 3.3, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

**9.2.** Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela Comissão de credenciamento serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante correspondência com aviso de recebimento.

**9.3.** Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Prefeitura de Liberdade abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia às custas do interessado.

**X. DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**10.1.** Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado(s) credenciado(s) o(s) Leiloeiro(s), a Prefeitura de Liberdade formalizará com os selecionados o Instrumento de Credenciamento (ANEXO 06), observado o disposto no item 8.5.

**10.2.** A não assinatura do Instrumento de Credenciamento (Anexo 06) poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados.

**10.3.** Se entre a data da apresentação da documentação completa indicada no subitem 3.1 e a data prevista para assinatura do Instrumento de Credenciamento decorrer lapso maior que 180 (cento e oitenta) dias, o credenciado deverá, para assinatura do referido Instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e renovar, se for o caso, as certidões vencidas.

**XI. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

**11.1.** As obrigações do leiloeiro são as constantes deste Edital e seus anexos, além das previstas no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - e no Código de Processo Civil, no que for aplicável dentre as quais:

a) Realizar os leilões de acordo com expressa determinação da Prefeitura de Liberdade em datas aprazadas, divulgando-se os respectivos editais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, se outro não for o prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Divulgar o leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário impresso sobre o leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, etc., identificando sempre a melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado e os possíveis interessados em adquiri-los, além de divulgar o leilão, pelo menos por uma vez em jornal de circulação regional e na imprensa oficial, fazendo constar, na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários;
- c) Tornar conhecidas, quando da publicidade dos eventos, as condições das vendas, formas de pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade;
- d) Elaborar a minuta de edital, fazendo constar a descrição dos bens, o lugar onde se encontram os bens móveis, veículos e imóveis;
- e) Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para a realização do leilão e responsabilizar-se perante a Prefeitura de Liberdade pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido;
- f) Atender aos interessados, devendo conduzir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a retirada dos bens arrematados e pagos e a devida prestação de contas;
- g) Apresentar uma via do recibo das comissões pagas pelos arrematantes vencedores até 02 (dois) dias úteis após a realização de sessão pública do certame.
- h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Município de Liberdade ou a terceiros, ainda que culposo, decorrente da sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata;
- i) Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devidamente identificados através de crachá;
- i) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do leilão;
- k) Assinar Termo de Sigilo e Responsabilidade (ANEXO 04) a ser fornecido pela Prefeitura de Liberdade;
- l) Quando solicitado, apresentar documentação comprobatória da declaração de infraestrutura que se refere ao item 7.1.3.1.
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.
- n) Juntar toda a documentação pertinente ao leilão e entregar uma cópia no Departamento de Compras e Licitações contendo: Relatório de Avaliação dos itens, Edital de leilão, Publicações, Notas de Arrematação, Ata do leilão e Resultado, (e qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

outra documentação que seja relevante ao procedimento).

**XII. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LIBERDADE:**

- a) Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens;
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Articular, sempre que possível e em conjunto com o Leiloeiro, cronograma do leilão.

**XIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**13.2.** Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

I) advertência, nos seguintes casos;

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso;

II) cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:

- a) receber 02 (duas) advertências;
- b) Recusa injustificada em assinar o Instrumento para realização do leilão;
- c) Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Falsidade ideológica;
- f) Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;
- g) Deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de dois dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for determinada;
- h) má qualidade da divulgação e publicidade dos bens que serão levados à leilão;
- i) infração à Lei;
- j) Demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital, no Termo de compromisso e no Decreto nº 21.981, de 1932 e legislação posterior.

**13.3.** O leiloeiro será notificado tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento.

**13.4.** O leiloeiro credenciado que ensejar, de forma dolosa, o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará impedido de





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

participar de novo credenciamento pelo prazo de até 60 (sessenta) meses da Prefeitura de Liberdade, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei.

**13.4.1.** A critério da Prefeitura de Liberdade, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do leilão for devidamente justificado pelo Leiloeiro Oficial/Contratado, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento.

**13.4.2.** Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pela Prefeitura de Liberdade, esta fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **XIV. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**14.1.** Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

- a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Compromisso de Leiloeiro e no Decreto nº 21.981, de 1932, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;
- b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos processos de leilão;
- c) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência do Município de Liberdade;
- e) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo do Município de Liberdade, obtidas em decorrência do Credenciamento;
- e) A constatação superveniente do descumprimento de qualquer das situações previstas no item 7 deste Edital.

**14.2.** No ato do cancelamento, o credenciado prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega dos respectivos dossiês, devidamente protocolados na Prefeitura de Liberdade e transferirá os valores ainda pendentes de repasse decorrentes de leilões realizados.

**14.3.** O Município de Liberdade não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum crédito superveniente ao cancelamento do credenciamento.

**14.3.1.** Os créditos anteriores ao cancelamento devem ser pleiteados no Juízo responsável pelos autos onde penhorado o bem custodiado ou em hasta pública, mediante comprovação das despesas ou documentação equivalente exigida pelo Juízo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.4.** Também será cancelado o credenciamento do Leiloeiro a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

**XV. DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO**

**15.1.** Considerando que o leiloeiro credenciado não será remunerado pela guarda e conservação dos bens penhorados, bem como pelas demais despesas do leilão, terá direito a receber a comissão de 5% para bens móveis, a ser paga pelo arrematante, nos termos do Decreto nº 21.981, de 1.923.

**XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

**16.2.** É facultado à Prefeitura de Liberdade, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados relativamente às condições do local de realização do leilão e infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos, bem como das demais condições e exigências contidas neste Edital.

**16.3.** Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Liberdade.

**16.4.** Eventuais controvérsias acerca dos termos deste Edital e do credenciamento dos Leiloeiros deverão ser dirimidas no foro da Justiça Federal da competente Seção Judiciária.

Liberdade, 09 de julho de 2021.

Adelaide da Costa Figueiredo Ladeira  
Presidente da CPL

Walter de Assis Toledo Júnior  
Prefeito Municipal



**ANEXO 01**  
**AO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO**

**PEDIDO OFICIAL DE CREDENCIAMENTO**

O (A) Senhor (a) \_\_\_\_\_, (qualificação), leiloeiro oficial naforma do Decreto nº 21.981, de 1932, com registro na Junta Comercial do \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, identidade civil nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e endereço profissional na rua/avenida \_\_\_\_\_, requer seja deferido seu credenciamento junto à Prefeitura de Liberdade, com objetivo de participar dos leilões públicos nos termos previstos pelo edital n.º 001 de 18/05/2021, publicado pela Prefeitura de Liberdade, DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de maio de 2021

Assinatura:  
Leiloeiro Oficial:  
Registro na Junta Comercial nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO**  
**02 AO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO**  
**OFICIAL TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO**

O(A) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), leiloeiro oficial com registrada Junta Comercial do \_\_\_\_\_ sob o n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, identidade civil n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, CPF/MF n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, com endereço profissional na rua \_\_\_\_\_, considerando a sua seleção para atuar nos leilões judiciais promovidos pela Prefeitura de Liberdade, doravante designado **LEILOEIRO**, na forma do que preceitua o Decreto n<sup>o</sup> 21.981, de 1932, e a Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante a Seleção Pública:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Leiloeiro assume o compromisso de atuar em todos os leilões designados pelo Município de Liberdade perante os quais foi indicado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Leiloeiro promete vender os bens em leilão para os arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação, em primeira praça, e pelos lances de igual ou maior valor do preço mínimo fixado, em segunda praça.

**CLÁUSULA QUARTA:** Este instrumento não confere exclusividade de indicação ao Leiloeiro, podendo a Prefeitura de Liberdade indicar outro, constatada a insuficiência de desempenho.

**CLÁUSULA QUINTA:** Este Termo de Compromisso terá vigência até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal ao leiloeiro.

**CLÁUSULA SEXTA:** Para execução dos serviços objeto deste Termo o Leiloeiro Credenciado declara estar de acordo e que cumprirá, durante toda a execução do objeto, o previsto em todos os itens do Edital de Credenciamento publicado pela Prefeitura de Liberdade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Leiloeiro receberá a título de comissão o percentual de 5% (cinco por cento) se móveis, que será pago pelo arrematante, conforme determina o Decreto n<sup>o</sup> 21.981, de 1932.

**CLÁUSULA OITAVA:** Será cancelado o credenciamento do Leiloeiro, indicando-se outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

para atuar em seu lugar, nos casos previstos no item 13 do Edital de Credenciamento.

**CLÁUSULA NONA:** A Prefeitura de Liberdade poderá acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Termo.

Parágrafo Único – Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhado cópia ao Leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Liberdade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Leiloeiro Oficial**  
**Registro na Junta Comercial nº**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO 03  
DO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO**

**OFICIAL DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA**

O(A) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), leiloeiro oficial com registro na Junta Comercial do \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, identidade civil nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, comendereço profissional na rua \_\_\_\_\_, considerando a sua seleção para atuar nos leilões judiciais promovidos pela Prefeitura de Liberdade, doravante designado **LEILOEIRO**, na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981, de 1932 e a Lei nº 8.666, de 1993, com as modificações posteriores, **DECLARA** para fins de participação no processo de credenciamento de leiloeiros que tem condições de oferecer toda infraestrutura técnica e de pessoal necessária para a realização do leilão.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**Leiloeiro Oficial**  
**Registro na Junta Comercial nº**



**ANEXO 04**  
**AO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL**

**TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE**

Os abaixo assinados, de um lado o MUNICÍPIO DE LIBERDADE, ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e de outro lado, \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ Sr(a)

leiloeiro(a) Oficial, doravante denominado “Credenciado”, têm entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE, por meio do qual o Credenciado, em razão da execução de leilão, em virtude do instrumento de credenciamento n°.\_\_\_\_\_, firmado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, compromete-se a não divulgar, sem autorização formal do MUNICÍPIO, informações sigilosas de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Credenciado, em razão da execução do leilão, eventualmente terá acesso a informações privilegiadas do Município, classificadas como segredo de negócio.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Estas informações devem ser tratadas confidencialmente não podendo ser divulgadas a terceiros, exceto quando formalmente autorizados ou quando necessário para o desenvolvimento de suas atividades profissionais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Credenciado  
obriga-se a:

- a) por si e por seus colaboradores, manter o sigilo absoluto das informações, não devendo utilizá-las para fim diverso daquele para o qual lhe foram disponibilizadas;
- b) instruir os seus colaboradores quanto às melhores práticas aplicáveis a segurança da informação, ministrando-lhes treinamento quanto às condutas que deverão ser adotadas para a manutenção do sigilo da informação;
- c) não transportar informações para fora do MUNICÍPIO sem ser expressamente autorizado por este, ou quando permitido por força deste instrumento;
- d) não reproduzir, sem anuência do MUNICÍPIO, parte ou a totalidade da informação classificada, exceto quando autorizado formalmente ou quando for necessário para o desenvolvimento de suas atribuições no MUNICÍPIO
- e) restituir, assim que solicitado pelo MUNICÍPIO ou quando concluído o prazo do instrumento firmado, qualquer documento que contenha informação classificada que esteja sob a sua tutela, inclusive notas pessoais envolvendo informação classificada pelo credenciado, registros e documentos de qualquer natureza que tenham sido utilizados, criados ou mantidos sob seu controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA QUARTA** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo implicará na responsabilidade civil e criminal do Credenciado e dos responsáveis pela violação do segredo profissional, sem prejuízo das sanções administrativas contratualmente previstas, dentre elas a rescisão contratual.

**CLÁUSULA QUINTA** - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão durante o vínculo entre o Credenciado e o MUNICÍPIO, e abrangem, além das informações de que o Credenciado venha a ter ciência, aquelas que já conhece na presente data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**Leiloeiro**

\_\_\_\_\_  
**Prefeito de  
Liberdade**





## Anexo 5

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LIBERDADE**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n°: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Liberdade/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Walter de Assis Toledo Júnior, a seguir denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro o leiloeiro oficial Sr. \_\_\_\_\_, JUCEMG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, a seguir denominado “**Contratado**”, resolvem firmar o presente contrato administrativo para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, conforme cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços do Contratado à Contratante para suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere à venda dos bens inservíveis, móveis e imóveis considerados desnecessários às atividades do Contratante, que serão posteriormente listados e avaliados, bem como, passíveis de publicações editais de praxe.

1.2. Os bens a serem leiloados encontram-se nas dependências da Contratante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado mediante inexigibilidade de licitação através de credenciamento, nos termos da lei n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo para a prestação dos serviços é o período de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### 4.1. Das responsabilidades do Contratante:

4.1.1. É de inteira responsabilidade da Contratante a idoneidade e segurança dos bens colocados à venda através do leilão.

4.1.2. Deverá a Contratante fornecer toda e qualquer documentação dos bens a serem leiloados, isentando Contratado de qualquer responsabilidade por eventuais despesas como multas, taxas, impostos, dentre outros, que incidirem sobre os bens que serão levados à leilão. Os documentos dos veículos deverão estar disponíveis para a realização do leilão com o objetivo de agilizar a entrega dos bens aos arrematantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.3. A Contratante disponibilizará os bens móveis a visitação em local adequado para o recebimento dos licitantes. Os bens deverão estar limpos e organizados, com o objetivo de agregar maior valor final de venda do bem.

4.1.4. A Contratante autoriza o Contratado utilizar o nome do município para realizar toda e qualquer divulgação dos leilões, inclusive convites e apresentações.

**4.2. Das responsabilidades do Contratado:**

4.2.1. Deverá o Contratado fornecer suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere a

a) Listagem dos bens;

b) Vistoria;

c) Avaliação, emitindo laudo constando as informações dos bens e valores venais conforme normas da ABNT.

4.2.1.1. As partes em comum acordo acordarão um valor mínimo para a venda dos bens em leilão de acordo com a avaliação emitida pelo leiloeiro.

4.2.2. O Contratado elaborará a minuta do edital do leilão, com os procedimentos necessários ao melhor andamento do certame, o qual passará por aprovação da Contratante.

4.2.3. Ocorrerá por conta do Contratado as publicações legais do edital, fornecendo cópia destas à Contratante.

4.2.4. A divulgação e propaganda poderá ser realizada por meio de mídia escrita e falada, mala direta, fax, e-mails, telefonemas e cartas aos compradores em potencial, de acordo com banco de dados do Contratado, emissão de panfletos com descrição dos bens e faixas.

4.2.5. É de responsabilidade do Contratado emitir:

a) Termo de compromisso de lance assinado pelo Arrematante;

b) Nota de arrematação (impressa em 3 vias, sendo 01 do Contratante, 01 do Contratado e 01 do arrematante);

c) Elaboração da Ata do Leilão;

d) Resultado parcial contendo os dados dos bens, valores e dados do arrematante.

4.2.6. Correrão por conta do Contratado as despesas que decorrerem de viagem, estadia e alimentação de seu corpo técnico por ele indicado, na prestação dos serviços ora contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O Contratado arcará com todas as despesas relacionadas ao item 4 sem ônus para o Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. As despesas com a realização dos leilões serão distribuídas entre os lotes. Ficará a cargo dos arrematantes o pagamento destas despesas juntamente com o valor da arrematação, bem como a comissão do leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado.

5.3. Estas despesas serão devidamente informadas anteriormente ao leilão no anexo único do edital que conterá: número dos lotes, descrição dos bens, valores iniciais e despesas.

5.4. Será afixado aos bens no momento da visitação e na realização dos leilões o valor da avaliação e da despesa que incidir sobre cada bem.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS**

Poderão ser incorporados neste contrato, mediante termos aditivos, supressões ou acréscimos que se fizerem necessários, até o limite estabelecido na lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

As partes por estarem justas e contratadas assinam este Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Liberdade/MG, \_\_\_ de julho de 2021.

---

Prefeito Municipal CONTRATANTE

---

Leiloeiro(a) Oficial do Estado de Minas Gerais  
CONTRATADO

Testemunhas:

1.....  
CPF:

2 ..... CPF:



## **Anexo 6**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO:** - Credenciamento de leiloeiros oficiais que apresentem condições, nos termos deste edital e da legislação vigente, de realizar administração e leilão de bens de interesse do Município de Liberdade.

### **II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O chamamento público de leiloeiros justifica-se pela necessidade de credenciamento dos mesmos para futura e eventual realização de leilões de bens inservíveis de propriedade do Município.

### **III - O escopo dos serviços a serem contratados inclui:**

1. Correrá por conta do leiloeiro contratado todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, transporte de pessoal e de equipe, publicações e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto.
2. Caberá ao leiloeiro contratado a condução dos leilões especificados, somente podendo delegar as funções a um preposto, conforme legislação vigente e normas regulamentares e desde que haja prévia anuência do Município.
3. A alienação dos bens móveis no primeiro leilão, não poderá ser realizada por valor inferior ao da avaliação.
4. Poderão participar os leiloeiros matriculados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a legislação vigente e normas regulamentares aplicáveis.
5. Somente poderão participar deste procedimento, leiloeiros que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei federal nº 8.666/93 e ainda que:
  - A. Não estejam destituídos ou suspensos do exercício da função, de acordo com a legislação vigente e normas regulamentares aplicáveis;
  - B. Não estejam impedidos de participar de procedimentos licitatórios no âmbito municipal e nem foram declarados inidôneos para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.
6. O leiloeiro convocado para assinar o Termo de Contrato, deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que receber a comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas em Edital.
7. O contrato a ser firmado regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8. Cada contratação será formalizada, com base no processo de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, devidamente autorizada, ratificada pela autoridade superior e divulgada com antecedência de 05 (cinco) dias corridos em relação à sua vigência, e o contrato durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre a Prefeitura Municipal de Liberdade e o leiloeiro.
9. Para celebração de Contrato, o leiloeiro deverá manter as condições que lhe permitiram participar do processo de Credenciamento.
10. Pela prestação dos serviços o leiloeiro oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem alienado, a ser pago pelo comprador no ato do leilão, não cabendo à Prefeitura Municipal de Itaúna – MG a responsabilidade pela cobrança da comissão devida, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro oficial para recebê-la.